RESERVADO

373

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÕES E OPERAÇÕES

GABINETE DO SECRETÁRIO

55

INFORMAÇÃO SÔBRE A OPERAÇÃO BANDEIRANTE

1. INTRODUÇÃO

Tendo em vista combater o processo revolucionário que estava assumindo proporções alarmantes no Estado de São Paulo e, particularmente, nesta cidade, resolveu o Exmo.Sr.Gen.Cmt. do II Exército, maior autoridade federal na área, adotar medidas urgentes e práticas para por côbro às ações subversivas que se processavam. Assim, criou a chamada "Operação Bandeirante" cuja finalidade precípua era de proporcionar uma forma de trabalho em comum, obtida pela integração dos diversos órgãos que possuem encargos de sustentáculos da defesa interna. Êste agrupamento de trabalho, coordenado pelo II Ex. - compor-se-ia de elementos das FFAA, desta Secretaria (DEOPS/PM), e SNI/ASP.

Com vigência de onze mêses, os resultados alcançados são o melhor testemunho do acêrto e da propriedade das idéias, todavia há alguns pontos que precisam ficar bem esclarecidos e definidos, principalmente por parte desta Secretaria, para que a engrenagem montada não sofra prejuízos. Da criação da "Operação Bandeirante" até o presente, foram observados alguns senões, pontos de vistas conflitantes etc, que necessitam pronto esclarecimento para que não influam - de maneira negativa no rítmo de trabalho desenvolvido.

2. ORGANIZAÇÃO

A "Operação Bandeirante" organiza-se em um Centro de Coordenação, que é constituído por uma Central de Informações e uma Central de Operações. Integram êste órgão elementos das Fôrças Armadas, da Polícia Militar e da Polícia Civil.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a- A reunião sob uma única coordenação de todos os órgãos que possuem encargos para com a segurança interna, teve por objetivo integrar para metodizar, sistematizar e ter mais fôrça para - embater a subversão.

.segue à fls. 374

86 C 70
13139 S.G. S.S.P. Mod. 8

RESERVADO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

b- A troca de informações é uma das mais importantes bases do trabalho integrado e é fundamental que todos fiquem imbuídos do mesmo espírito, cooperando sempre e com oportunidade para que não haja atrasos nem omissões.

c- O interrogatório preliminar, isto é, o contacto inicial com qualquer elemento prêso por subversão ou mesmo por suspeita, deve ser centralizado, pois sòmente desta forma poderá haver continuidade nas investigações. Isto por que há necessidade de um perfeito conhecimento das diferentes organizações subversivas e de suas ramificações o que só é possível através de equipes especializadas e que já vêm há bastante tempo trabalhando no assunto.

d- Há necessidade da mais perfeita compreensão, por parte de todos que trabalham direta ou indiretamente, da sistemática adotada para que não haja deturpações nem enganos.

e- Todos os informes e informações relativos a atividades subversivas devem ser difundidos diretamente e no mais curto prazo para a Central de Informações. Referidos informes ou informações, sem prejuízo do que ficou estipulado, deverão necessàriamente ser transmitidos à Coordenação Operacional e de Informações, por meio de uma simples cópia.

f- Todos os órgãos desta Secretaria ao efetuarem prisões de indivíduos suspeitos de subversão, terrorismo, deverão providenciar o encaminhamento dos mesmos, de imediato, para a Operação Bandeirante (Rua Tutoia - 921 - Paraíso). Após o interrogatório preliminar serão encaminhados, os civis para o DEOPS e os militares para as suas respectivas Corporações.

g- Tôdas as atividades de Informações e de Operações terão o caráter sigiloso. A divulgação só será permitida com autorização expressa do Centro de Coordenação.

h- A iniciativa de cada órgão desta Secretaria será preservada, devendo haver o maior entrosamento possível, visando a integração dos trabalhos de repressão à subversão e terrorismo a cargo da Operação Bandeirante.

4. SIGILO

O assunto deste documento tem caráter reservado, devendo, pois, ter ciência do seu teor todos os elementos da Polícia Civil e da Polícia Militar, atentando-se para as prescrições do Regulamento para a Salvaguarda dos Assuntos Sigilosos. (Decreto 60.417 de 11 Março 67)

São Paulo, 2 de junho de 1 970

CEL EX DANILO DARCY DE SÁ DA CUNHA E MELO
SECRETÁRIO

S. G. - S.S.P. - Mod. 3